DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atos de Sessões	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2789
De 09 de outubro de 2019

"Dispõe sobre emissão de declaração de comparecimento aos usuários da rede municipal de saúde e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os profissionais atuantes na rede municipal de saúde deverão emitir declaração de comparecimento aos usuários, nos termos já expostos, devendo utilizar-se de controle próprio da serventia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RELATIVA À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações situada no imóvel anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito – Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às catorze horas (14:00hs), estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, JANAINA FERREIRA LEMBO (Presidente), BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS e GUSTAVO LICERRE GARCIA, designados pela Portaria n° 4.544, de 11 de março de 2019. Presente também o senhor FÁBIO APARECIDO MASCARO (R.G. n° 34.200.304-5SSP/SP), representante legal da empresa G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, para o ato público de encerramento e abertura dos envelopes da documentação para habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 01/2019. Entregou, tempestivamente, os envelopes n°s 01 – Documentação para Habilitação e 02 – Proposta Comercial, somente a empresa G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. A empresa proponente apresentou 02 envelopes, contendo um a documentação e o outro a proposta comercial. Registra-se ainda, que o representante da única proponente, entregou em separado, ou seja, fora dos envelopes, o seu respectivo termo de opção e declaração para ME e EPP. A seguir o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o Senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes n° 1 – Documentação para Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, o representante presente, não ofertou qualquer manifestação ou impugnação. A seguir o Senhor Presidente solicitou que o representante legal da empresa licitante aguardasse na ante sala para que a Comissão deliberasse quanto à fase de habilitação. Da análise dos documentos, decidiu a Comissão Permanente de Licitação por HABILITAR a única empresa proponente, qual seja, G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou a presença do representante legal da única empresa licitante, tendo divulgado o resultado do julgamento, ficando o presente devidamente intimado do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. O Senhor Presidente indagou ao representante legal da única empresa proponente (G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP), se desistiriam do recurso contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura dos envelopes n° 02 - Proposta Comercial. O

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

representante legal da empresa G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, respondeu positivamente, razão pela qual o Senhor Presidente solicitou que assinasse o termo de desistência expressa de recurso contra a fase de habilitação, a qual será incorporada ao processo licitatório. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes n° 02 – Proposta Comercial, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, o representante legal da única empresa licitante não se manifestou. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, achando-a em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pela empresa habilitada estão de conformidade com os preços correntes no mercado. A única empresa proponente apresentou os preços e o valor global constantes da planilha orçamentária acondicionada no envelope nº 02, que ficam fazendo parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, como também no artigo 48, incisos I e II e § 1º da Lei nº 8.666/93, a julgar e classificar a proposta da única empresa licitante na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	817.061,33

O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço global. Ciente o representante da única empresa licitante G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, sobre a decisão proferida, o qual manifestou a sua concordância com o resultado, renunciando expressamente ao direito de recorrer, razão pela qual o Senhor Presidente solicitou que assinasse o termo de desistência expressa de recurso em relação ao resultado do julgamento da proposta comercial, o qual será incorporado ao processo licitatório. A Comissão determina que se remetam os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, _____, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e o representante legal da única empresa licitante a tudo presente.

_____

JANAINA FERREIRA LEMBO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS

Membro da Comissão

_____

GUSTAVO LICERRE GARCIA

Membro da Comissão

PROPONENTE(S)

_____

G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP

FÁBIO APARECIDO MASCARO

R.G. n° 34.200.304-5SSP/SP

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Escola Municipal Profª. "Lélia Cecília Torrezan Galdino Lucato"

FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO ATO Nº.31 - 4/3/66 - VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

RUA JORNALISTA SEBASTIÃO MACEDO, 430 - FONE/FAX (16) 33441150 - CEP 13580-000 - RIBEIRÃO BONITO –SP

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O Diretor da **"EM. PROFª. LÉLIA CECÍLIA TORREZAN GALDINO LUCATO"**, em Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no artigo 64, Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o Artigo 8º do Decreto 41.915/97 expede o seguinte ATO DECISÓRIO.

ATO DECISÓRIO Nº 001/19: - ABIGAIL CRISTINE KAPP, RG 44.498.134-2/SP, PEF- I desta Unidade Escolar, acumula com Professor PEB-I – na escola EMEF Senador Carlos José Botelho, em Dourado, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dourado. **ACUMULAÇÃO LEGAL**.

Ribeirão Bonito,08 de outubro de 2019.

Edna Wray Lopes Chiavoloni
56.115.672
Diretor de Escola